



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Dois Lajeados

Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina e de caminhão para recuperação das estradas vicinais, com recursos oriundos da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, de acordo com o Termo de Convênio FPE nº 230/2025 e Termo Aditivo.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo relatar a necessidade da contratação de serviço de horas de trator esteira, escavadeira hidráulica e caminhão para recuperação das estradas vicinais, com recursos oriundos da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, conforme Termo de Convênio FPE nº 230/2025 e Termo Aditivo, objetivando executar demandas de recuperação de estradas vicinais, conforme Processo nº 25/1500-0002227-5.

Salienta-se que o Termo Aditivo ao Convênio foi celebrado tendo em vista a economia nas contratações realizadas no ano de 2025 neste mesmo Convênio, o que possibilitou a ampliação de metas visando o interesse público e eficiência no gasto de valores.

O Município de Dois Lajeados, assim como a maioria dos municípios do Rio Grande do Sul foram extremamente atingidos pelos eventos climáticos ocorridos em abril e maio de 2024, ocasionando inúmeros prejuízos, entre elas a obstrução de estradas em decorrência do alto volume de desmoronamentos, quedas de barreiras e pontes.

Desde os acontecimentos, os municípios estão trabalhando incansavelmente para reestruturar a malha viária dos municípios e o Programa de Recuperação de Estradas Vicinais do Governo do Estado do Rio Grande do Sul vem de encontro com esse trabalho, buscando trazer maior trafegabilidade e segurança para os transeuntes.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Plano de Contratação Anual do Município está em processo de elaboração, além de que, a contratação do presente objeto não encontra-se no plano, uma vez que é uma demanda que surgiu somente a partir do recebimento de recursos oriundos do Termo de Convênio FPE nº 230/2025, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação e o Município de Dois Lajeados, objetivando a recuperação de estradas vicinais do município de Dois Lajeados/RS.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços prestados deverão atender as especificações detalhadas contidas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e em hipótese alguma serão aceitos em desacordo com as condições predefinidas no mesmo.

No valor dos serviços deverão estar inclusas as despesas de deslocamento, manutenção, reparos e abastecimento das máquinas/caminhões, bem como o deslocamento dos operadores/motoristas, alimentação, equipamentos de segurança, hospedagem e outros.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



Para a prestação dos serviços a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) disponibilizar operador/motorista devidamente habilitado.

A empresa Contratada responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme artigo 120 da Lei 14.133/2021.

A contratação será realizada preferencialmente por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço unitário, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da contratada de realizar o objeto da licitação, no qual a empresa contratada deverá apresentar a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, econômica-financeira e qualificação técnica.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida foram estimados considerando a quilometragem de estradas a serem recuperadas conforme previsto no Plano de Trabalho e Plano de Recuperação de Estradas Vicinais atualizados para a ampliação de metas, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
01	Trator sobre esteiras com lâmina - 97 kW, ano igual ou superior a 2016.	40	Hora
02	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW, ano igual ou superior a 2016.	91	Hora
03	Caminhão basculante para rocha com capacidade de 14 m³ - 210 kW	62	Hora

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A única solução trata da contratação de empresa para a prestação de serviço de horas de trator esteira, escavadeira hidráulica e caminhão para recuperação das estradas vicinais afetadas pelos eventos climáticos de 2024, uma vez que o recurso recebido destina-se a tais contratações.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado da contratação é de R\$ 75.337,46 (setenta e cinco mil trezentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos), no qual foi aferido por meio da pesquisa de preços realizada com empresas do ramo, e tabela SICRO, onde foi aferida a média, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	Valor Unitário	Valor Global
01	Trator sobre esteiras com lâmina - 97 kW, ano igual ou superior a 2016.	40	Hora	R\$ 451,96	R\$ 18.078,40
02	Escavadeira hidráulica sobre	91	Hora	R\$ 427,70	R\$ 38.920,70

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



	esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW, ano igual ou superior a 2016.				
03	Caminhão basculante para rocha com capacidade de 14 m³ - 210 kW	62	Hora	R\$ 295,78	R\$ 18.338,36

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Por tratar-se de um recurso recebido especificamente para recuperação das estradas vicinais, cuja contratação fora aprovada anteriormente pela Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, a solução como um todo é a contratação dos serviços de horas de trator esteira, escavadeira hidráulica e caminhão, conforme quantitativos mencionados neste ETP.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que tratam-se de itens que podem ser contratados/adquiridos de forma isolada e não há vantagens evidentes para adquiri-los em um único item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispendo de capacidade para o fornecimento da totalidade do objeto, ficam facultados a participar em quantos itens forem de seu interesse.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com o processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, para a prestação dos serviços e fornecimento dos materiais, com o objetivo de prover a infraestrutura necessária para suportar, de forma otimizada, as demandas do Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato, garantindo resultados satisfatórios, durabilidade dos serviços e otimização dos recursos públicos.

Com o provimento da solução, o objetivo é atender a necessidade de recuperação das estradas vicinais, trazendo maior trafegabilidade e segurança para os transeuntes, bem como facilitar o acesso aos serviços básicos, como saúde e educação, escoamento da produção agrícola, entre outros, garantindo melhor mobilidade e estrutura adequada para transporte, com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável do município e consequentemente uma melhoria na qualidade de vida da população, garantindo assim, acessos de qualidade para que possam transitar entre as localidades.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a prestação dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada à natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

A análise de mercado foi adequadamente realizada e demonstrou haver capacidade do mercado em atender à necessidade do Município, inclusive, o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o Município.

Considerando que o presente planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto e atende adequadamente às demandas e aos benefícios pretendidos, recomenda-se que seja feito o processo licitatório.

Dois Lajeados, 07 de maio de 2026.

Edemir Cover
Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"